



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Resolução nº 001/2024)

DATA: 18/02/2025

SETOR: SECRETARIA DA CÂMARA
comprascmpcu@gmail.com

Contato (Tel/ cel/ email): 3267-1495 -

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO, no formato **ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços** para a elaboração, fornecimento e serviço de COFFEE BREAK, com o fornecimento de todos os insumos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	•Café puro sem açúcar (mín. 200ml por pessoa). •Chá: erva doce, erva cidreira ou hortelã, ou algum sabor a combinar (mín. 200ml por pessoa). •Refrigerante, 02 tipos tradicionais e 01 tipo sem açúcar (zero) (mín. 200 ml por pessoa). •02 tipos de suco de frutas, natural ou polpa (mín. 200 ml por pessoa). •01 opção de minissanduíche frio (mín. 2 unidades por pessoa). •02 opções de bolo caseiro com cobertura (mín. 2 fatias por pessoa). •Minipão de queijo (mín. 03 por pessoa) •Minissalgadinhos fritos – 03 variedades (mín. 06 unidades por pessoa). •Bolacha doce (goiabinha, sequilhos, canela) mín. 06 unidades por pessoa.	PESSOA	720	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE

A contratação visa a oferta de serviços de coffee break de qualidade, com cardápios variados, que atendam aos diferentes tipos de eventos realizados pela Câmara Municipal, como sessões especiais, seminários, palestras, reuniões de comissões, entre outros. O objetivo é assegurar que todos os participantes possam ter acesso a uma alimentação leve, saudável e prática durante as pausas nas atividades, promovendo um ambiente mais propício ao diálogo e à interação.

A Câmara Municipal realiza diversos eventos que exigem a presença de vereadores, servidores e representantes de outras entidades. Durante esses eventos, é essencial oferecer um serviço que proporcione bem-estar aos participantes, além de permitir a continuidade das atividades sem prejuízo ao seu andamento.

A contratação de um serviço especializado de coffee break visa otimizar o tempo das pausas, garantindo que todos os participantes possam se alimentar de forma rápida e eficiente, sem prejudicar o andamento das reuniões e eventos.

O serviço contratado deve contar com opções alimentícias e de bebidas diversificadas, considerando as necessidades alimentares e preferências dos participantes, como opções vegetarianas, veganas e sem glúten, respeitando a diversidade do público que frequenta a Câmara Municipal.

A oferta de um serviço adequado de coffee break também contribui para a imagem institucional da Câmara Municipal, demonstrando organização, respeito pelos participantes e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação do serviço de coffee break é essencial para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal, pois contribui para a eficiência e o conforto dos participantes em eventos, reuniões e demais atividades. Este serviço irá garantir que as pausas sejam aproveitadas de forma agradável e produtiva, criando um ambiente propício ao debate, ao diálogo e ao desenvolvimento das ações legislativas.

A contratação por meio de registro de preços visa garantir maior eficiência e economia, uma vez que o serviço será prestado de forma contínua e sob demanda, permitindo flexibilidade quanto à quantidade e frequência de contratações. Essa modalidade oferece a vantagem de centralizar as aquisições e reduzir custos operacionais, visto que, ao estabelecer um preço unitário previamente, a Câmara Municipal poderá realizar futuras contratações conforme a necessidade e a conveniência, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

O registro de preços também proporciona maior previsibilidade orçamentária e adequação às diferentes demandas ao longo do ano, permitindo que os recursos financeiros sejam alocados de maneira mais eficiente, conforme o volume de eventos e a demanda por coffee breaks.

Assim, a contratação de serviço de coffee break por meio de registro de preços atende à necessidade de garantir conforto e eficiência para os participantes das atividades da Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que observa os princípios da economicidade, eficiência e transparência nas contratações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

4. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

Prazo de Entrega/ Execução: A empresa será comunicada com antecedência mínima de **3 dias úteis**, da data e local de entrega, e ficará responsável pelo acondicionamento e entrega dos itens, que serão servidos de acordo com o número de pessoas indicadas para o evento.

- 4.1. O serviço de coffee break será servido e acompanhado pela contratada pelo período de 1h30 (uma hora e trinta minutos) com as reposições necessárias.
- 4.2. Início da execução do objeto: **03 (três) dias úteis** emissão da Autorização de Serviço (AS);
- 4.3. Local, horário e cronograma da prestação dos serviços serão informados posteriormente a emissão da Autorização de Serviço (AS);
- 4.4. Setor responsável para esclarecimentos: Diretoria da Câmara e Setor de Compras;
- 4.5. Prazo para pagamento: Até 30 dias após emissão NF ou data de vencimento do boleto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA DESPESA:

- 5.1. O valor estimado da prestação de serviço com o fornecimento de materiais supracitado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este inferior ao limite do artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, corrigido pelo Decreto nº 11.871 de 2023.
- 5.2. Considera-se a contratação de baixa complexidade, motivo pelo qual nos termos do artigo Art. 42. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6. RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Presidente da Câmara Municipal



MATIAS FONSECA
PRESIDENTE

Paraguaçu-MG - DATA: 18/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

7. CIENTE DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Paraguaçu-MG - DATA: 18/02/2025.

MATIAS FONSECA
PRESIDENTE